



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 24 DE MARÇO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Médico Clínico Geral**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é curso superior completo em medicina.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 5.274,39 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondente ao Padrão 9.2, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 626/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 25/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Médico Clínico Geral - lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 (um) profissional, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Referida contratação se faz necessária devido a crescente demanda de atendimentos médicos no Posto de Saúde do Município e em virtude das ausências legais dos médicos, conforme descrito no Memorando nº 029/2022 da Secretaria da Saúde, em anexo.

Concomitante a isso, estamos providenciando a contratação via CISCAÍ de um médico clínico geral, para não deixar a população desamparada até a contratação via PSS, ao qual, tem que seguir os procedimentos legais para sua elaboração, podendo demorar até 60 dias para a sua conclusão, contando, é claro, que haverá inscritos no Processo.

Concomitante a contratação via PSS, estamos realizando também, Concurso Público para suprir a necessidade e efetivarmos um profissional na vaga.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto o mais breve possível.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE
E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.